

**EDITAL Nº 23/2023 – REITORIA – COORDENAÇÃO DE PESQUISA**  
**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO**  
**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MASSOTERAPIA, DA ESCOLA SUPERIOR DE**  
**SAÚDE ÚNICA, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER**

O Centro Universitário Internacional - UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016 e Portaria n.º 1.378 de 17/12/2018, publicada em D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018 , mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Curitiba - Paraná, CEP 81.200-170, por meio da Coordenação de Pesquisa, torna públicas as normas que regem o PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MASSOTERAPIA, ministrado na modalidade de Ensino a Distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Resolução 04/2012 – CEPE e demais dispositivos legais complementares.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Reitor do Centro Universitário Internacional – UNINTER, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, observados os termos descritos na Resolução nº 04/2012 – CEPE, que regulamenta os procedimentos para as monitorias, publica à comunidade acadêmica o presente edital, visando à efetivação do Programa de Monitoria, sob os quais se organizarão as atividades de monitoria vinculadas à Coordenação de Pesquisa UNINTER.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O Programa de Monitoria, vinculado à Coordenação de Pesquisa UNINTER, visa os seguintes objetivos:

2.1.1 Contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância;

2.1.2 Promover a cooperação entre professores e alunos do Centro Universitário Internacional (UNINTER);

2.1.3 Estimular a iniciação à docência.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 Serão ofertadas 1 (uma) vaga em caráter voluntário e 1 (uma) vaga em caráter remunerado, com título de bolsa-auxílio para os Polos de Apoio Presenciais credenciados na Rede UNINTER em todo o território nacional, que ofertam o Curso Superior de **Tecnologia Em Massoterapia**.

CURSO	MODALIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO	CARACTERÍSTICA DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS POR POLO
Tecnologia em Massoterapia	EaD	Prof. Dr. Elgison da Luz dos Santos	De: 05/02/2024 Até: 31/12/2024	Remunerada com título de bolsa-auxílio no valor de 50% da mensalidade	1 (uma) vaga
Tecnologia em Massoterapia	EaD	Prof. Dr. Elgison da Luz dos Santos	De: 05/02/2024 Até: 31/12/2024	Voluntária	1 (uma) vaga

## **4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

4.1 Caberá ao aluno monitor desenvolver suas atividades em contato direto com os colegas e com o professor, adquirindo, por meio de suas experiências, habilidades diretamente relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem.

4.2 Ao aluno monitor, sob orientação e responsabilidade do professor orientador, compete:

4.2.1 Desempenhar, exclusivamente, as funções e tarefas auxiliares que lhe forem confiadas pelo

coordenador do Programa de Monitoria, com anuência do coordenador do curso e do polo, sem que isso implique substituir o docente nas atribuições, tarefas e responsabilidades que lhe são próprias;

4.2.2 Auxiliar os alunos nas atividades extensionistas e desenvolvimento prático;

4.2.3 Auxiliar nas atividades didáticas do curso, conforme plano de atividades e estudos;

4.2.4 Facilitar o relacionamento entre tutores e alunos, visando a uma maior eficácia na execução do plano de ensino das disciplinas;

4.2.5 Acompanhar as disciplinas do curso, apresentando sugestões aos tutores;

4.2.6 Apresentar estratégias de estudos em EaD (Educação a Distância) para auxiliar os alunos na aprendizagem;

4.2.7 Acompanhar o cronograma de avaliações e auxiliar os alunos na realização de uma agenda de estudos;

4.2.8 Esclarecer as dúvidas dos alunos quanto ao uso do AVA Univirtus;

4.2.9 Auxiliar na organização de grupos de estudos sobre as disciplinas da fase;

4.2.10 Divulgar e incentivar os alunos a participarem dos eventos promovidos pelo polo e pela UNINTER, prioritariamente, o ENFOC (Encontro de Iniciação Científica e Fórum Científico);

4.2.11 Auxiliar no projeto de pesquisa dos cursos deste edital, participar de reuniões via videoconferência, realizar leituras do referencial teórico indicado, participar de fóruns de discussão, bem como auxiliar em coleta de dados para aprimoramento do curso e pesquisas acadêmicas dirigidas pela coordenação do curso;

4.2.12 Se solicitado, entregar bimestralmente o relatório de atividades realizadas para o professor orientador;

4.2.13 O horário das atividades de monitoria será estabelecido em comum acordo entre o coordenador do PAP e monitor, sempre prevalecendo o horário oposto do curso em que estiver matriculado;

4.2.14 As atividades de monitoria serão desenvolvidas de forma remota ou no respectivo Polo de Apoio de Presencial;

4.2.15 É vedado ao monitor(a) exercer atribuições docentes, tais como: ministrar aulas, corrigir provas e relatórios, entre outras atividades que não são de sua responsabilidade. Em caso de situações não previstas, o representante da Comissão de Monitoria de seu Polo de Apoio Presencial deverá ser consultado formalmente.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição será de **10/11/2023 – 30/11/2023**.

5.2 O formulário para inscrição está disponível no *Google Forms*, por meio do *link*: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=LimBWmz6Gk6A2r4kMAeAv-8Ej2kjupFnUIPdD7c0oJUMzhKVIdKVkFVNIBSWkxPSVBRQk9FQVg1Sy4u>

## 6. REQUISITOS EXIGIDOS

6.1 Poderão participar do processo seletivo os alunos que:

6.1.1 Estiverem regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Massoterapia, do Centro Universitário Internacional (UNINTER);

6.1.2 Tiverem cursado pelo menos uma UTA Completa de Pré-requisito (14 semanas – 2 fases);

6.1.3 Não possuir nenhum benefício de bolsas ou financiamentos, bem como demais convênios corporativos, tais como: PIC, PIBID, PROUNI, FIES, PRAVALER, Extensão, Educa Mais Brasil, Fundação Wilson Picler etc. (**facultado para candidatos à vaga de monitoria em caráter voluntário**);

6.1.4 Estar em dia com os compromissos financeiros com o Centro Universitário Internacional (UNINTER);

6.1.5 Não ter respondido ou não estar respondendo a processos disciplinares;

6.1.6 Tiverem disponibilidade de horário para se dedicarem às atividades de monitoria, pois estas não

poderão conflitar com suas obrigações acadêmicas.

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

7.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido on-line, com justificativa e disponibilidade.  
7.2 O formulário deverá ser preenchido on-line no link:  
<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=LimBWmz6Gk6A2r4kMAeAv4Z-vZrFe1NDuJBKu937BTtUM0tQREREWjBaSU1SNTUxUkNOOE1aWVhUWS4u>.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos candidatos será realizada de acordo com as determinações da coordenação do curso, considerando os seguintes aspectos para a seleção dos monitores:

8.1.1 Análise dos requisitos exigidos nos itens nº 6 e 7 deste edital;

8.1.2 Entrevista;

8.2 O processo seletivo será realizado pela coordenação e tutoria do Curso Superior de Tecnologia em Massoterapia.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando seu currículo e o atendimento às exigências dos itens 6, 7 e 8 deste edital, além do desempenho acadêmico e assiduidade nas atividades do curso;

9.2 Para a classificação, estabelece-se como critério de desempate o Desempenho Acadêmico.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado final do concurso será divulgado até **31/01/2024** em edital fixado nos murais desta instituição de ensino superior e por meio de edital de resultados, que será postado no site da Coordenação de Pesquisa ([www.uninter.com/pesquisa](http://www.uninter.com/pesquisa)).

10.2 A divulgação dos resultados ficará sob responsabilidade da coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Massoterapia.

## **11. DAS BOLSAS E MONITORIA EM CARÁTER VOLUNTÁRIO**

11.1 O aluno monitor será remunerado por meio de bolsa-auxílio, sendo 5 horas semanais para 50% e 10 horas semanais para 100%, para atendimento de até 20 alunos do respectivo curso.

11.2 Durante o período de vigência do Programa de Monitoria, como contraprestação ao número de horas dedicadas às atividades de monitoria, o candidato aprovado receberá, a título de bolsa-auxílio, um desconto incidente em suas mensalidades, no valor de **50% ou 100%**.

11.3 A bolsa será concedida e aplicada somente para a respectiva grade do curso, não sendo lançada para disciplinas cursadas no contraturno e/ou em regime tutorial.

11.4 O desconto incidente nas mensalidades do aluno, referente à bolsa-auxílio, passará a ter vigência no mês seguinte à aprovação do candidato, homologada em edital de resultado.

11.5 O período de vigência da bolsa de monitoria é de **05/02/2024 a 31/12/2024**.

11.6 As vagas de monitoria em caráter voluntário não darão direito à bolsa-auxílio.

11.7 O Programa de Monitoria não implica em vínculo empregatício e suas atividades são regidas em termo de compromisso específico.

11.8 Caso o aluno desista no decorrer do programa, terá sua bolsa cancelada no mês subsequente.

11.9 O desconto aos bolsistas não será cumulativo com descontos já vinculados ao plano financeiro do aluno monitor (caso o aluno possua algum desconto, este será substituído pela bolsa monitoria).

11.10 O pagamento antecipado da mensalidade não será reembolsado, caso o aluno seja selecionado

para o Programa de Monitoria.

11.11 Bolsistas que desistam ou que tiverem sua participação cancelada pelo professor durante o período de vigência do edital poderão ser substituídos por alunos voluntários, homologados no presente documento.

11.12 A vaga de bolsista poderá ser substituída, uma única vez, por um aluno homologado no presente edital.

## **12. PERÍODO DO PROGRAMA DE MONITORIA E CARGA HORÁRIA SEMANAL**

12.1 O Programa de Monitoria terá duração de 11 meses, obedecendo ao calendário divulgado previamente.

12.2 A carga horária semanal de 5 ou 10 horas será distribuída conforme a necessidade da coordenação do Curso de Tecnologia em Massoterapia, ao qual o aluno estiver vinculado.

12.3 A carga horária diária do aluno-monitor não deverá ser menor que 2 (duas) horas e não superior a 5 (cinco) horas.

## **13. DA CERTIFICAÇÃO**

13.1 O aluno participante do Programa de Monitoria receberá, ao final do programa, um certificado de atividades complementares, desde que, tenha cumprido com o plano de atividades e estudos previstos.

13.2 O certificado será emitido pela Coordenação de Pesquisa e Publicações Acadêmicas. Para monitores bolsistas, serão 50 horas para 5 horas semanais. Para os monitores voluntários, serão 100 horas de certificação.

## **14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E TERMO DE COMPROMISSO**

14.1 O termo de compromisso do monitor com o Centro Universitário Internacional (UNINTER) será cancelado nas seguintes situações:

14.1.1 Não cumprir com o disposto no item 4 deste edital;

14.1.2 Não ter comportamento condizente com a condição de monitor;

14.1.3 Não comparecer a 100% (cem por cento) da carga horária estabelecida, exceto por motivos justificados e aceitos pela coordenação do curso;

14.1.4 Concluir, trancar, transferir ou desistir do curso;

14.1.5 Fica a cargo do professor responsável pelo Programa de Monitoria do curso o envio do formulário de cancelamento da participação do aluno, com as informações acerca da carga horária, ficando limitado à carga máxima deste edital. O professor responsável pelo Programa de Monitoria do curso é responsável por todo o acompanhamento do aluno-monitor, sinalizando qualquer mudança acadêmica do aluno.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O candidato aprovado no processo seletivo para monitoria do Curso Superior de Tecnologia em Massoterapia deverá comparecer ao seu Polo de Apoio Presencial, entre os dias **02/02/2024 e 28/02/2024**, para assinatura do Termo de Compromisso com o Programa de Monitoria.

15.2 As atividades de monitoria terão início em **05/02/2024**.

15.3 A Coordenação de Pesquisa apresentará à Reitoria, nos termos da Resolução nº 04/2012 CEPE e processos vigentes, os relatórios de monitorias realizados de acordo com o período estabelecido.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, em conjunto com a Comissão Institucional de Monitorias UNINTER.

Curitiba, 10 de novembro de 2023.



Prof.ª Dr.ª Desiré Luciane Dominschek  
Coordenadora de Pesquisa e Publicações Acadêmicas  
Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO 1 – LISTA DE POLOS PARTICIPANTES DO EDITAL - PROGRAMA DE MONITORIA

Nº. ORDEM	POLO DE APOIO PRESENCIAL
1	DIVINA PROVIDÊNCIA – CURITIBA PR.
2	PAP RIO BRANCO DO SUL - PR